

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

PORTARIA INTERNA Nº 0001/2017 de 15 de fevereiro de 2017

“Dispõe sobre a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DE UAUÁ – BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 574 de 15 de dezembro de 2016, em seu Art.25, §1º Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Executiva, que irá realizar a Assembleia de Eleição dos novos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Uauá-BA, Biênio 2017/2019.

Sr. Rodrigo de Sena Loiola - Coordenador;

Sr^a. Cleia Ribeiro Gonçalves - Secretário (a);

Sr^a. Maria de Lourdes Dias - Secretário (a) administrativo (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uauá - Bahia, 15 de fevereiro de 2017.

Pedrina Alves da Silva Mendes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 2017/2019

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e a Comissão Executiva, de Uauá/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e Lei Municipal 574/2016, vem através, da Portaria 0001/2017, **CONVOCA** os representantes de entidades que prestam assistência social a criança, adolescentes, idosos e/ou mulheres, representantes das entidades que se dedicam a pessoas com deficiência, física e/ou mental, representantes dos usuários da política de assistência social, representantes das entidades sindicais que abarquem trabalhadores e/ou servidores públicos da política de assistência social e demais interessados para a **Assembleia da Assistência Social**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMAS – Biênio 2017/2019.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Uauá, biênio 2017/2019, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizado no dia **23 de fevereiro de 2017, às 10:00 h** no Auditório da Casa Paroquial, Localizado na Praça São João Batista, Centro.

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Uauá/BA, devidamente inscritas no CMAS.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2017/2019, os representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais do município de Uauá, devidamente inscritas no CMAS, sendo as vagas assim distribuídas:

I – uma vaga para entidades que prestam assistência social a criança, adolescentes, idosos e/ou mulheres;

II – uma vaga para das entidades que se dedicam a pessoas com deficiência, física e/ou mental;

III – uma vaga para representantes dos usuários da política de assistência social;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

IV – uma vaga para entidades sindicais que abarquem trabalhadores e/ou servidores públicos da polícia de assistência social;

§ 1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§ 2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Uauá, até a data da publicação deste edital e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 4º – Documento que ateste a inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Uauá, até a data da publicação deste edital a ser apresentado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza até o dia 23 de fevereiro do ano de 2017 às 09:00 horas.

DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a voto:

I – um representante/delegado de cada entidade que prestam assistência social a criança, adolescentes, idosos e/ou mulheres;

II – um representante/delegado das entidades que se dedicam a pessoas com deficiência, física e/ou mental;

III – um representante/delegado dos usuários da política de assistência social;

IV – um representante/delegado das entidades sindicais que abarquem trabalhadores e/ou servidores públicos da polícia de assistência social;

V – os membros titulares do CMAS indicados pelo governo.

§ 1º – Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de ESCOLHA um Representante/delegado que esteja presente na Assembleia de Eleição;

§ 2º – Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 6º – Os delegados deverão ser credenciados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza até o dia 23 de fevereiro do ano 2017 às 9:30 horas.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art.7º – A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será sob direção, coordenação, organização e fiscalização, da Comissão Executiva, criada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, com o auxílio do Ministério Público.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Executiva, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 8º – A Comissão Executiva deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Art. 9º – A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha das dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2017/2019.

Art. 10º – Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 11º – Após as apresentações das Entidades, A Comissão Executiva fara os trabalhos e em seguida realizará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil (Quatro titulares e Quatro suplentes) para compor o CMAS no biênio 2017/2019.

Art. 12º – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

§ 1º – Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes;

§ 2º - Caso haja o empate, será escolhida a entidade mais antiga do município que, comprovadamente, atua na área.

Art. 13º – A Comissão Executiva, apresentará aos presentes os nomes dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2017/2019 definido pelo processo eleitoral, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14º – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital afixado no *hall* da Prefeitura Municipal de Uauá-BA, no prazo de 05 (cinco) dias.

DA POSSE

Art. 15º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Art. 16º – Terminado a Assembleia, os membros titulares do CMAS se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente e secretária.

Art. 17º – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMAS perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Uauá/BA, biênio 2017/2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 19º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Executiva, sem prejuízo de edição de novos editais, portarias e resoluções por parte da Comissão Executiva e do Conselho Municipal de Assistência Social de Uauá/BA – CMAS.

Uauá- BA, 15 de fevereiro de 2017.

Comissão Executiva

Sr Rodrigo de Sena Loiola - Coordenador.

Srª. Cleia Gonçalves Ribeiro - Secretário(a)

Srª. Maria de Lourdes Dias - Secretário(a) Administrativo(a)